



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o programa “Exemplo no Esporte, Exemplo na Vida”, e contém outras providências.

Art. 1º O programa **“Exemplo no Esporte, Exemplo na Vida”**, visa o desenvolvimento de práticas esportivas para crianças e adolescentes da faixa etária entre 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos do Município de Tunápolis, através de escolinhas esportivas nas modalidades de futebol de campo, futsal, voleibol, handebol, atletismo, tênis de quadra, vôlei de areia e demais modalidades que possam surgir de acordo com o interesse da população nesta faixa etária.

Art. 2º A contratação para o desenvolvimento dos serviços será mediante procedimento legal a ser adotado pelo Município na contratação de Empresa ou Entidade habilitada para este fim, onde também serão definidos todos os critérios de participação e execução para a eficácia do programa.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento municipal de cada exercício.

Art. 4º Revoga a Lei 1299, de 29 de março de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunápolis, aos 09 de novembro de 2022.

Marino José Frey
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MENSAGEM 44/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que “Dispõe sobre o programa “Exemplo no Esporte, Exemplo na Vida”, e contém outras providências”.

O referido projeto tem por finalidade ampliar as modalidades do programa “Exemplo no Esporte, Exemplo na Vida”, considerando que com essa alteração vamos estar atendendo mais modalidades e conseqüentemente mais crianças e adolescentes que tenham interesse em praticar esportes.

Salientamos que cada vez mais as crianças e adolescentes têm a tecnologia como principal companheira de seus momentos de lazer, por isso pretendemos estimular através desse programa a pratica esportiva como uma rotina de vida para essa faixa etária em função dos inúmeros benefícios que o esporte proporciona. Destacamos assim como principais o desenvolvimento motor, cognitivo, físico e mental, a convivência com outras pessoas, a consciência social, prevenção de doenças, a coordenação motora, o combate a obesidade infantil, a melhoria significativa na qualidade do sono, o ensinamento de como lidar com regras e frustrações, além da constatação de que quem pratica esportes tem uma melhora significativa do convívio em sociedade e grupo.

O objetivo deste projeto também visa fortalecer e potencializar as atuações de jovens atletas do município de Tunápolis por meio da realização de atividades esportivas, contribuindo para a criação de condições e oportunidades afim de que todos os jovens do município possam desenvolver o seu potencial como pessoas, cidadãos e futuros profissionais, utilizando as atividades esportivas como o foco principal de todo esse desenvolvimento humano.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Salientamos ainda que o Município pretende contratar através de processo licitatório Empresas ou Entidades que possam desenvolver os serviços, dispondo recursos financeiros por vaga de criança ou adolescente nas modalidades acima citadas, condicionando o pagamento da vaga à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por vaga contratada.

Expostas as razões determinantes da minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, em 09 de setembro de 2022.

Marino José Frey
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

MARINO JOSÉ FREY, Prefeito Municipal de Tunápolis – SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 e do art. 17 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro em relação ao projeto de Lei da mensagem nº 44/2022:

DECLARO existir recursos para realizar o gasto (recursos próprios), cujas despesas, no exercício financeiro de 2023 correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas e que serão suplementadas pelo excesso de arrecadação causado nestas fontes de recursos se for necessário.

DECLARO, também que o impacto financeiro previsto será de R\$ 132.000,00 para o exercício de 2023, e para os demais exercícios será conforme variação do IPCA em cada exercício e de acordo com a demanda do programa.

Marino José Frey
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS